



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 020/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES VITAL LTDA – EPP REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÁLCOOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10, GASOLINA ADITIVADA E ADITIVO ARLA 32).

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita, Célia Maria Barbosa Rocha, brasileira, divorciada, residente na Rua. Advogado Mário Correia de Macedo, 3086, São Luiz, nesta cidade, portadora RG nº 5.461.721 SSP/SP e CPF nº 590.977.958-34, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES VITAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.817.655/0001-82, sediada na Rod. AL 220 – km 06, S/N, Bairro Planalto, CEP.: 57308-000, Arapiraca/AL, representada pelo seu Sócio, Sr. Jadielson Barboza Vital, inscrito no CPF nº 087.190.714-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 011/2015**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Álcool, Diesel Comum, Diesel S10, Gasolina Aditivada e Aditivo Arla 32) nas quantidades estimadas, para entrega parcelada, conforme autorização de abastecimento emitida por servidor autorizado, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais e locados à disposição dos diversos órgãos que compõem a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇO

1. O preço será fixo e irrevogável, ressalvada a possibilidade de variação de preços da Cláusula Décima, item 04 deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela contratada;
2. Realizar emissão de Nota de Empenho;
3. Fiscalizar o correto e integral cumprimento do através do(a) Gestor(a) do Contrato
- 3.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos combustíveis automotivos;
- 3.2. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste termo;
- 3.3. Autorizar, por intermédio do Gestor do Contrato, o fornecimento dos combustíveis;
- 3.4. Supervisionar, por meio do Gestor do Contrato, o fornecimento dos combustíveis, inclusive com a realização de ensaios de recebimento (controle de qualidade) que permitam verificar se os produtos atendem a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- 3.5. Efetuar, mensalmente, pesquisa junto à ANP – Agência Nacional de Petróleo para obtenção da tabela indicativa da média de preços praticados pelos postos revendedores em Arapiraca, a fim de averiguar se os preços apresentados na Nota Fiscal estão sendo praticados corretamente pela contratada, em relação ao mercado local;
- 3.6. Efetuar pagamento contratada, de acordo as condições – preços e prazos – estabelecidas, após o atesto do Gestor do Contrato;
- 3.7. Comunicar qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

1. Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos combustíveis será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato, representando o Município;
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, para adoção das medidas convenientes;
3. A contratada poderá manter preposto, aceito pelo município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
4. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos combustíveis, o Gestor do Contrato, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como:
 - 4.1. Verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade;
 - 4.2. Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado;
 - 4.3. Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Departamento competente para autorizar os

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.093/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pagamentos;

4.4. Os representantes anotarão em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos combustíveis, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

- 1.1.** Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência;
- 1.2.** Assumir todos os ônus referentes à prestação de serviços que compõem o objeto deste TR;
- 1.3.** Emitir Nota Fiscal dos serviços realizados;
- 1.4.** Não subcontratar no todo, nem em parte, o objeto deste TR;
- 1.5.** Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, resultantes da contratação do objeto deste TR;
- 1.6.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- 1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) Gestor(a) e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 1.8.** Manter permanente entendimento com o(a) gestor(a), objetivando evitar interrupções na prestação dos serviços;
- 1.9.** Assinar o contrato no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração.
- 1.10.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e condições constantes deste termo, devidamente aprovado pelo do Gestor do Contrato indicado pela Contratante, através de portaria ou outro documento hábil, do qual contratada deverá ser cientificada;
- 1.11.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos combustíveis automotivos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo município de Arapiraca;
- 1.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos combustíveis objeto deste termo.
- 1.13.** Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que o Gestor do Contrato, considerar que não atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo- ANP;
- 1.14.** Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 1.15.** Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos;
- 1.16.** Entregar os combustíveis no ato da ordem de fornecimento;
- 1.17.** Manter, para a assinatura e durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 1.18. Assumir, a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 1.19. Não transferir a outrem o objeto contratado, no todo ou em parte, zelando sua boa e fiel execução;
- 1.20. Permitir a qualquer tempo, o acesso irrestrito da Contratante aos ambientes definidos para o fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 4.203.481,88 (quatro milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em conformidade com as quantidades de combustíveis efetivamente fornecidos no período, até o quinto dia útil do mês subsequente ao adimplemento da obrigação, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Nota fiscal/ Fatura discriminativa, em via única, após atesto do Gestor do Contrato;
 - b) Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à empresa contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da sua reapresentação.
3. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades de litros fornecidos;
4. poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;
5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
6. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A vigência deste contrato terá início na data de recebimento da Ordem de fornecimento e Vigorará até o final do exercício vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO

1. O fornecimento do objeto será prestado pela contratada de forma parcelada, mediante autorização do município;

2. O fornecimento ocorrerá nas dependências da contratada com o abastecimento direto no tanque

de combustível dos veículos, de acordo com a demanda, autorizada pelo Gestor do Contrato;

3. As dependências do posto fornecedor deverá estar localizado no raio de até 5 (cinco) Km do Centro Administrativo Antônio Rocha, situado à rua Samaritana 1185, Santa Edwiges, Arapiraca/AL.

4. O preço máximo a ser pago pela Contratante será o resultante do processo licitatório, exceto quanto o preço da bomba, à vista, no dia do abastecimento, for inferior ao preço licitado, que, neste caso, será o valor à vista;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

1.1- Advertência;

1.2- Multa;

1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

1.4- Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

1.6- As sanções previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 deste Contrato poderão ser aplicadas junto a sanção de multa;

1.7- A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados;

1.8- A multa aplicável será de:

1.8.1- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega do material/serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

1.8.2- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do material/serviço, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão interessado, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.8.3- 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens, acima.

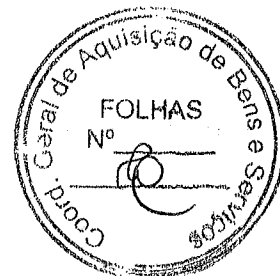
CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58

www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.8.4- 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido na entrega total ou parcialmente do material/serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

1.8.5- 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

1.8.6- 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

1.8.7- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão interessado, ou do primeiro dia útil seguinte;

1.8.8- A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade

da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

1.8.9- Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega da Nota de Empenho o contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;

1.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

1.9.1- Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

1.9.2- Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.9.3- Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

1.9.4- Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

1.9.5- Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

1.9.6- Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

1.9.7- For multada, e não efetuar o pagamento;

1.9.8- O prazo previsto no item 11.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos;

1.9.9- O credenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período;

1.9.10- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

1.9.11- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e

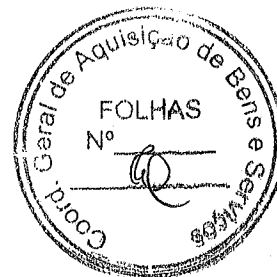
CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58

www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Será permitida a repactuação do contrato, a fim de que seja mantido o equilíbrio econômico e financeiro, mediante comprovação por parte da contratada, aceita pela Contratante, na forma do Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o previsto neste Termo de Referência;
2. O recebimento dos serviços se dará da forma prevista no art. 73, I, alíneas a e b da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a

execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR

1. O(a) gestor(a) do contrato será o servidor **JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, com lotação específica na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos, as quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

1.2. Atestar a Nota Fiscal, em conformidade com as especificações constante da proposta mais vantajosa para a Administração, lavrando Termo de Aceitação e Aprovação sobre os serviços recebidos.

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58

www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente contrato correrá através das funcionais programáticas adiante especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS – SMGPPD:

Programa de Trabalho 06.60.04.122.4310.2123 – manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos, elemento de despesa **33.90.30** – material de consumo no valor **R\$ 15.26,34 (QUINZE MIL, VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)** – **ALCOOL;**

Programa de Trabalho 06.60.04.122.4310.2123 – manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos, elemento de despesa **33.90.30** – material de consumo no valor **R\$ 662.823,76 (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)** – **DIESEL COMUM;**

Programa de Trabalho 06.60.04.122.4310.2123 – manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos, elemento de despesa **33.90.30** – material de consumo no valor **R\$ 81.806,28 (oitenta e um mil, oitocentos e seis reais e vinte e oito centavos)** – **DIESEL S10.**

Programa de Trabalho 06.60.04.122.4310.2123 – manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos, elemento de despesa **33.90.30** – material de consumo no valor **R\$ 3.968,00 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais)** – **ADITIVO ARLA 32.**

Programa de Trabalho 06.60.04.122.4310.2123 – manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos, elemento de despesa **33.90.30** – material de consumo no valor **R\$ 1.668.039,50 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos)** – **GASOLINA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Programa de Trabalho 13.13.12.361.1250.2533 – Manutenção das Atividades do FUNDEB, Elemento de Despesa **33.90.30** – Material de Consumo no valor de **R\$ 4.355,36 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)** – **ALCOOL;**

Programa de Trabalho 13.13.12.361.1220.2473 – Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa **33.90.30** – Material de Consumo no valor de **R\$ 301.728,80 (trezentos e um mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)** – **DIESEL COMUM;**

Programa de Trabalho 13.13.12.361.1220.2473 – Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa **33.90.30** – Material de Consumo no valor de **R\$ 30.634,00 (trinta mil, seiscentos e trinta e quatro reais)** – **DIESEL S10;**

Programa de Trabalho 13.13.12.361.1220.2473 – Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de **R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais) – ADITIVO ARLA 32;**

Programa de Trabalho 13.13.12.361.1250.2533 – Manutenção das Atividades do FUNDEB, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de **R\$ 100.735,02 (cem mil, setecentos e trinta cinco reais e dois centavos) – GASOLINA;**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Programa de Trabalho 14.14.10.301.1120.6.133 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde – PAB e Elemento de Despesa 3.3.90.30.0401 – Material de Consumo no valor de **R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais) – ALCOOL;**

Programa de Trabalho 14.14.10.305.1120.6.223 – Consolidação e Aperfeiçoamento das Ações de Vigilância à Saúde e Elemento de Despesa 3.3.90.30.0403 – Material de Consumo no valor de **R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais) – ALCOOL;**

Programa de Trabalho 14.14.11.122.1110.6.113 – Aprimoramento do SUS – apoio técnico e administrativo das ações de saúde e Elemento de Despesa 3.3.90.30.0010 – Material de Consumo no valor de **R\$ 38.954,58 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) – DIESEL COMUM;**

Programa de Trabalho 14.14.10.301.1120.6.133 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde – PAB e Elemento de Despesa 3.3.90.30.0401 – Material de Consumo no valor de **R\$ 144.598,02 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e dois centavos) – DIESEL COMUM;**

Programa de Trabalho 14.14.10.305.11010.6.683 – Consolidação e Aperfeiçoamento da Manutenção da Rede de Saúde Especializada e Elemento de Despesa **3.3.90.30.0402** – Material de Consumo no valor de **R\$ 164.334,24 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos) – DIESEL COMUM;**

Programa de Trabalho 14.14.10.305.1110.6.683 – Consolidação e Aperfeiçoamento da Manutenção da Rede de Saúde e Elemento de Despesa **3.3.90.30.0402** – Material de Consumo no valor de **R\$ 11.820,36 (onze mil, oitocentos e vinte reais e trinta e seis centavos) – DIESEL COMUM;**

Programa de Trabalho 14.14.10.305.1120.6.223 – Consolidação e Aperfeiçoamento das Ações de Vigilância Sanitária à Saúde e Elemento de Despesa 3.3.90.30.0403 – Material de Consumo no valor de **R\$ 119.354,40 (cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) – DIESEL COMUM;**

Programa de Trabalho 14.14.10.305.1110.6.683 – Consolidação e Aperfeiçoamento da Manutenção da Rede de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30.0402 – Material de Consumo no **R\$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais) – DIESEL S10;**

Programa de Trabalho 14.14.10.305.1110.6.683 – Consolidação e Aperfeiçoamento da Manutenção da Rede de Saúde e Elemento de Despesa 3.3.90.30.0402 – Material de Consumo no **R\$ 1.116,00 (um mil, cento e dezesseis reais) – ADITIVO ARLA 32;**

Programa de Trabalho 14.14.11.122.1110.6.113 – Aprimoramento do SUS e Elemento de Despesa 3.3.90.30.0010 – Material de Consumo no **R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais) – GASOLINA;**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Programa de Trabalho 14.14.10.301.1120.6.133 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde – PAB e Elemento de Despesa 3.3.90.30.0401 – Material de Consumo no **R\$ 286.646,85 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) – GASOLINA;**

Programa de Trabalho 14.14.10.305.1120.6.223 – Consolidação e Aperfeiçoamento das Ações de Vigilância Sanitária à Saúde e Elemento de Despesa 3.3.90.30.0403 – Material de Consumo no valor de **R\$ 160.658,16 (cento e sessenta mil, seiscentos cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) – GASOLINA;**

Programa de Trabalho 14.14.10.305.1110.6.683 – Consolidação e Aperfeiçoamento e Manutenção da Rede de Saúde Especializada e Elemento de Despesa 3.3.90.30.0010 – Material de Consumo no valor de **R\$ 73.535,28 (setenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte oito centavos) – GASOLINA;**

Programa de Trabalho 14.14.10.301.1120.6.143 – Manutenção das Ações do Programa de Saúde da Família – PSF e Elemento de Despesa 3.3.90.30.0401 – Material de Consumo no valor de **R\$ 26.384,28 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) – GASOLINA;**

Programa de Trabalho 14.14.10.304.1120.6.233 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária e Elemento de Despesa 3.3.90.30.0403 – Material de Consumo no valor de **R\$ 62.868,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais) – GASOLINA;**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Programa de Trabalho 17.17.08.244.1360.6364 – Manutenção do Restaurante Popular e Elemento de Despesa 3.3.90.30.0010 – Material de Consumo no valor **R\$ 8.680,32 (oito mil, seiscentos e oitenta reais e trinta dois centavos) – DIESEL COMUM;**

Programa de Trabalho 17.17.08.244.1350.6643 – Manutenção do Programa Nacional de Promoção ao Mundo do Trabalho – Acessuas e Elemento de Despesa 3.3.90.30.2000 – Material de Consumo no valor **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) – DIESEL COMUM;**

Programa de Trabalho 17.17.08.243.1350.6043 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Elemento de Despesa 3.3.90.30.2000 – Material de Consumo no valor **R\$ 14.460,34 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos) – DIESEL COMUM;**

Programa de Trabalho 17.17.08.244.1350.6643 – Manutenção do Programa Nacional de Promoção ao Mundo do Trabalho – Acessuas e Elemento de Despesa 3.3.90.30.1.2000 – Material de Consumo no valor de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) – GASOLINA.**

Programa de Trabalho 17.17.08.243.1350.6043 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Elemento de Despesa 3.3.90.30.2000 – Material de Consumo no valor de **R\$ 8.510,40 (oito mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos-) – GASOLINA.**

Programa de Trabalho 17.17.08.244.1350.6273 – Manutenção das Ações do CREAS Regional Confinamento Estadual e Elemento de Despesa 3.3.90.30.1.2000 – Material de Consumo no valor de **R\$ 14.872,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais) – GASOLINA;**

Programa de Trabalho 17.17.08.244.1350.6343 – Manutenção das Ações de Gestão

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana, nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL – 57311-180 – CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Descentralizadas – IGD/PBF e Elemento de Despesa 3.3.90.30.1.2000 – Material de Consumo no valor de **R\$ 34.205,60 (trinta e quatro mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos) – GASOLINA;**

Programa de Trabalho 17.17.08.244.1350.6333 – Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Elemento de Despesa 3.3.90.30.1.2000 – Material de Consumo no valor de **R\$ 52.052,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta e dois reais) – GASOLINA;**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 04 de janeiro de 2016.

cel-maria-rocha
CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

Jadilson Barboza Vital
JADIELSON BARBOZA VITAL
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES VITAL LTDA – EPP
CONTRATADA

Jose Roberto Ferreira da Silva
JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME -

CPF -

NOME -

CPF -

Quintiliano B. Silva
057.850.604-01
06244827406

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO DO CONTRATO N° 020/2016

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID.MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL	14.877.79	LITRO	BR	2,49	R\$ 37.045,70
2	ARLA 32 BALDE 20 LITROS	102	LITRO	BR	R\$ 62,00	R\$ 6.324,00
3	DIESEL COMUM	536.370.37	LITRO	BR	R\$ 2,74	R\$ 1.469.654,81
4	DIESEL S10	42.906.67	LITRO	BR	R\$ 2,89	R\$ 124.000,28
5	GASOLINA	759.306.83	LITRO	BR	R\$ 3,38	R\$ 2.566.457,09

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 4.203.481,88 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br